PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2011 – JULGAMENTO (ITENS 03, 05, 08 E 12)

Tendo em vista que não foram apresentados, até a presente data, os laudos comprobatórios de qualidade, compatibilidade, desempenho e durabilidade equivalentes aos produtos nacionais ou Certificado equivalente, emitido por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, ou documento de uma montadora de veículos comprovando que utiliza o produto ofertado em sua frota veicular, ficam DESCLASSIFICADOS os itens 03, 05, 08 e 12 da proposta da empresa GERSON A. FRIGHETTO, pelo descumprimento do disposto no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 94/2011

Serão analisadas as propostas subsequentes dos itens supracitados, para posterior reclassificação.

Pederneiras, 14 de outubro de 2011.

CENDY BIAZUZO RAMOS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2011 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
(ITENS 03, 05, 08 e 12)

TENDO em vista que foram desclassificados os itens 03, 05, 08 e 12 da proposta da empresa GERSON A. FRIGHETTO, por não ter apresentado até a presente data os laudos comprobatórios de qualidade, compatibilidade, desempenho e durabilidade equivalentes aos produtos nacionais ou Certificado equivalente, emitido por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, ou documento de uma montadora de veículos comprovando que utiliza o produto ofertado em sua frota veicular, foram feitos contatos via telefone e e-mail com os representantes das empresas GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA e COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA, visando a redução dos preços em relação aos referidos itens, e o Pregoeiro houve por bem adjudicar o objeto da seguinte forma (preço unitário): item 03, por R$ 1.395,00 e item 08, por R$ 1.225,00, da empresa GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA; item 05, por R$ 2.176,21, da empresa COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA, visto que os referidos preços são compatíveis com os praticados pelo mercado, conforme apurado no processo licitatório pelo Departamento de Compras e Licitações. Em relação ao item 12, o mesmo foi declarado fracassado, visto que a única proposta apresentada foi a da empresa GERSON A. FRIGHETTO, desclassificada pelos motivos acima descritos.

Pederneiras, 17 de outubro de 2011.

CENDY BIAZUZO RAMOS
Pregoeiro